



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 3631-1354 - E-mail: pmi@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ - MG

LEI Nº 1642 DE 06 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza a abertura de Credito Especial
destinado a manutenção do Ensino Fundamental.

O Povo do Município de Ibiá, aprovou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), destinado a ocorrer despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental, a serem realizadas com recursos próprios do Município, a saber:

02.06	SEC. MUNIC. DE EDUC. ACAO SOC.CULTURA E ESPORTES	
08	Educação e Cultura	710.000,00
08.42	Ensino Fundamental	710.000,00
08.42.188	Ensino Regular	210.000,00
08.42.188.2.104	Manutenção do Ensino Fundamental	210.000,00
3111	Pessoal Civil	150.000,00
3113	Obrigações Patronais	32.000,00
3120	Material de Consumo	13.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
08.42.239	Transporte Escolar	500.000,00
08.42.239-2105	Transporte do Ensino Fundamental	500.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	500.000,00
	TOTAL	710.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 3631-1354 - E-mail: pmi@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ - MG

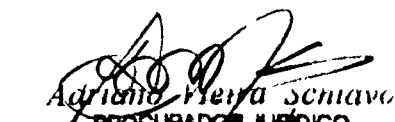
Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no Artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

02.05	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	
03	Administração e Planejamento	80.000,00
03.07	Administração	80.000,00
03.07.021	Administração Geral	80.000,00
03.07.021.2031	Man. das Ativ. Sec. Munic. de Obras e Meio Ambiente	80.000,00
3113	Obrigações Patronais	80.000,00
13	Saúde e Saneamento	630.000,00
13.76	Saneamento	630.000,00
13.76.449	Sistemas de Esgotos	630.000,00
13.76.449.1029	Impl. Sistema Tratamento de Esgoto	630.000,00
4110	Obras e Instalações	630.000,00
	TOTAL	710.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 06 Junho de 2001.


Hugo França
Prefeito Municipal


Adriano Vieira Schiavo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/MG 98348